



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 7 de maio de 2021 - Ano - X - Número 75.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cíntia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos Administrativos	2
Portaria	2
Atos da Presidência	2
Portaria	2

Atos

Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201800047000438](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201800047000438.

Assunto: Denúncia.

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO.

Nº do Ofício: 0530 SERV-PUBLICA/21, de 23/03/2021.

Intimado: JÚLIO CÉZAR VAZ DE MELO.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento mãos Próprias).

Data da Intimação: 14/04/2021.

Intimação: Apresentar recurso ou comprovar perante esta Secretaria Geral o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br

[Processo - 201700036001333](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201700036001333.

Assunto: Concorrência.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 0759 SERV-PUBLICA/21, de 28/04/2021.

Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 30/04/2021.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor da decisão, conforme o Acórdão nº 1338, de 25 de março de 2021, bem como, atender ao ali determinado.

[Processo - 201300047000007](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201300047000007.

Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 0784 SERV-PUBLICA/21, de 27/04/2021.

Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 28/04/2021.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor da mencionada decisão, conforme o Acórdão nº 1706, de 1º de abril de 2021, bem como atender ao ali determinado.

[Processo - 201600047000844](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201600047000844.

Assunto: Relatório de Monitoramento TCE.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação- SEDI.

Nº do Ofício: 0802 SERV-PUBLICA/21, de 28/04/2021.

Intimado: MÁRCIO CÉSAR PEREIRA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 30/04/2021.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 395/2021 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 3/2021 - GF-A7, e apresentar o Relatório de Execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), referente ao período de 2019.

**Atos Administrativos
Portaria**

PORTARIA Nº 9/2021 - SEC-CEXTERNO

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 065/2021, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 17, do dia 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização expedida pelo Conselheiro Relator Kennedy de Sousa Trindade, no pedido formulado pela Gerência de Fiscalização, por meio do Memorando nº 69/2021 - GCKT, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:

I - Designar os servidores André de Oliveira Navarro, Fernando Silva Toledo Pullin Miranda, Luciano Vaz Nogueira e Wagner Eleutério Martins para, sob a supervisão deste último, com assessoria da servidora Natália Mendes Valadares Soares, comporem comissão para realização de Auditoria de Conformidade na área de pessoal nos órgãos e entidades sob a Relatoria do Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade.

II - Para tanto, fica estabelecido prazo de 100 (cem) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para a finalização dos trabalhos, com a entrega dos relatórios finais de auditoria.

III - Quaisquer fatos que venham ensejar a alteração dos termos desta Portaria devem ser imediatamente registrados e comunicados à Secretaria de Controle Externo e, posteriormente, submetidos à aprovação prévia e formal das instâncias superiores.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 06
de maio de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA
Secretária de Controle Externo

**Atos da Presidência
Portaria**

PORTARIA Nº 180/021 - GPRES

Prorroga as medidas de prevenção contra a disseminação do Coronavírus e altera o prazo da Portaria nº 166/2021-GPRES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a continuidade do esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 166/2021-GPRES, especialmente o art. 3º, publicada no Diário Eletrônico de Contas, no dia 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, no dia 01/04/2021, havia 486.949 casos confirmados de infecção pelo coronavírus e o registro de 11.712 óbitos causados pela Covid-19 em Goiás, a taxa de letalidade era de 2,41%, e que, no dia 05/05/2021, aumentou para 562.073 casos confirmados de infecção pelo coronavírus e o registro de 15.424 óbitos confirmados de Covid-19 em

Goiás, e taxa de letalidade subiu para 2,75%;

CONSIDERANDO que, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, no dia 06/05/2021, a taxa de ocupação de leitos estaduais de UTI destinados ao tratamento da Covid-19 na cidade de Goiânia-GO, atingiu a marca de 92,26% de ocupação;

CONSIDERANDO que, conforme a estratificação das regiões, determinadas na Nota Técnica nº 1/2021-GAB-03076-SES/GO, as cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia, onde moram a maior parte dos servidores do TCE-GO, ainda estão na região vermelha, que alerta para a situação de calamidade;

CONSIDERANDO que o processo de imunização mediante vacina está avançando e que os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais foram vacinados, o grupo com comorbidades encontra-se na fase de vacinação e a chamada "imunização de rebanho" (50% ou mais de imunizados) deve ocorrer no âmbito do TCE-GO com a vacinação alcançando a faixa etária dos 50 (cinquenta) anos, o que está próximo de ocorrer;

CONSIDERANDO, em especial, a orientação da equipe de saúde desta Corte materializada pelo Memorando nº 08/2021-SERV-QVIDA, no sentido de manter o sistema de trabalho remoto, devido ao elevado número de infecções nos grupos ainda não vacinados em razão dos períodos de feriado, do iminente dia das mães e outras datas festivas;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas por este Tribunal vêm surtindo

efeitos positivos, tendo em vista que, segundo levantamento da Gerência de Gestão de Pessoas, houve um número significativo de servidores acometidos pela COVID-19, não sendo registrado, até o momento, caso de infecção em nossas dependências;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás está preparado com recursos tecnológicos e processuais para o exercício das suas atividades pelo regime de teletrabalho;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a suspensão das atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por mais 14 (quatorze) dias, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam mantidos os comandos estabelecidos no art. 2º, da Portaria nº 104/2021-GPRES.

Art. 3º O prazo estabelecido no art. 1º poderá ser revisto mediante a análise do Serviço de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa, considerando os dados disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde e dos demais órgãos de controle da Pandemia pelo Coronavírus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, aos 07 de maio de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari

Presidente

Fim da publicação.